

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO.

Por este instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, de um lado a **SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR 101, Curado, Recife – PE, CEP 50780-627, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), doravante simplesmente denominados **CONTRATANTE**.

De outro lado a **MAX LIMPEZA LTDA EPP**, empresa com sede em JABOATÃO DOS GUARARAPES, Estado de PERNAMBUCO, situada a Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 578, inscrita sob o CNPJ/MF 08.848.709/0001-53, através do seu representante legal firmado: ROSÂNGELA ALVES DE MATTOS, empresária, casada sob comunhão de bens, inscrita sob o CPF 052.729.844-12, residente na Rua Major Armando de Souza Melo, 303, apto 1002, Boa Viagem, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de Produtos de Higiene e Sanitização com comodato de equipamentos, têm entre si justos e acordados quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento dos produtos químicos descritos no ANEXO I para limpeza e sanitização e de higiene geral da(s) cozinha(s) industrial(ais) e fornecimento dos equipamentos descritos no ANEXO II.

A **CONTRATADA** deverá munir a **CONTRATANTE** através dos seus técnicos, de treinamento e acompanhamento necessário ao uso dos materiais da forma correta.

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos e equipamentos materiais são para uso exclusivo da **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá manter e fazer as reposições dos equipamentos descrito no ANEXO II nos casos de quebra, salvaguardado os casos de mal uso com intenção de quebra proposital (vandalismo).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** tem por obrigação a devolução dos equipamentos comodatados nos estados em que se encontrarem, quebrados ou não, oriundos de troca ou manutenção, devendo este processo ser formalizados por documento comprobatório para controle e comprovação de ambas as partes.

Parágrafo Quarto: Os produtos químicos descritos no ANEXO I deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** mediante pedido formal a ser feito pela **CONTRATANTE** com preços previamente definidos e especificados no ANEXO I durante o período de vigência deste contrato que são de 12 meses a partir da data da assinatura deste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento referente aos produtos contidos no ANEXO I será de 30 dias após emissão da nota.

Pelo fornecimento dos Equipamentos descritos no anexo II bem como sua manutenção a **CONTRATANTE** será em regime de comodato.

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários ao fornecimento dos Equipamentos citados no anexo II.



Parágrafo Segundo: O valor dos produtos estabelecido no ANEXO I deste contrato será reajustado anualmente pela variação dos preços estabelecidos pela fábrica, não podendo ser inferior a este período, no mesmo índice em que ocorrerem qualquer um dos eventos abaixo, cabendo à CONTRATADA comunicar, por escrito, a ocorrência:

- Instituição de novos tributos ou majoração dos tributos incidentes no comércio dos mesmos;
- Criação pelos Governos: Federal, Estadual ou Municipal, de novas taxas, novos tributos ou novos impostos a serem pagos pela empresa contratada.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos químicos descritos nos anexos I com base nos respectivos preços fixados por **12 meses** a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA efetuará o pagamento das notas fiscais referente à compra dos produtos através de depósito bancário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos químicos, utensílios e acessórios, descritos nos anexos I e II nas quantidades a serem definidas mensalmente pela CONTRATANTE com os respectivos preços pré-definidos e válidos por 12 meses a contar da assinatura deste contrato;
- Fornecer através de nota fiscal de COMODATO os equipamentos contidos no Anexo II;
- Executar a manutenção e reposição sempre que necessários dos equipamentos contidos no Anexo II;
- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula Primeira;
- Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros;
- Respeitar e fazer com que o pessoal respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua regulamentação bem como normas, regulamentos e disciplinas em vigor na CONTRATANTE;
- Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo em conjunto apresentar a memória de cálculos e documentos comprobatórios;
- Comunicar no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem apresentar os documentos comprobatórios devidamente autenticados;
- Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações, e que deverá poder resolvê-las em tempo hábil;
- Acatar com as recomendações e instruções da CONTRATANTE, respeitando e fazendo com que seu pessoal respeite as normas de segurança vigentes, bem como o regulamento interno da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Adquirir da CONTRATADA os produtos químicos, descritos nos anexos I com respectivos preços pré-definidos durante a vigência deste contrato;
- Solicitar à CONTRATADA sempre que necessário orçamento de produtos cuja finalidade não seja a mesma dos que estão relacionadas nos Anexos I para que após aprovação das partes seja incluído neste contrato através de aditivos aos Anexos;
- Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário à execução dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços objeto deste contrato;

[Assinatura]

F.R.B.



- e) Não exigir fornecimento de equipamentos, que não estejam especificados para produtos que não estejam neste contrato, bem como utilização de equipamentos da CONTRATADA em quaisquer serviços estranhos ao local informado neste, ficando o serviço restrito às dependências da CONTRATANTE;
- f) Não admitir em seus quadros qualquer preposto utilizado pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui estabelecidos, exceto se houver por parte desta prévia concordância;
- g) Comunicar expressa e formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que esta tome as medidas necessárias para sua solução.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por qualquer das partes, independentemente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Pela **CONTRATANTE**, isoladamente, e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:
 - b.1) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer concordata, for à falência ou se dissolver; e
 - b.2) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula a **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA** os equipamentos contidos nos ANEXOS II.

Parágrafo Segundo: Rescindido o presente contrato pela **CONTRATANTE** por qualquer motivo, a não devolução dos equipamentos do ANEXO II implicará em multa equivalente ao valor dele na Nota de Comodato.

7. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes presentes no contrato.

8. CLÁUSULA NONA: DA SEGURANÇA

A **CONTRATADA** aceitará plenamente as medidas de Segurança e Medicina do Trabalho adotadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços, inclusive através da sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

9. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo único: *Quaisquer alterações havidas no presente CONTRATO serão necessariamente acompanhadas do respectivo ADITIVO CONTRATUAL, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula.



10. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Recife, 18 de março de 2019.

Fulvia Costa Leão Brito

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
(CONTRATANTE)

Juliana F. de Brito Severina

MAX LIMPEZA LTDA EPP.
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1)

Guilherme F. de Mattos
Nome: GUILHERME F. DE MATTOS
RG: 043583475 - IFR PE
CPF/MF

2)

Fábio Martinelli da Silva
Nome: Fábio Martinelli da Silva
RG: 6.343.657 SSP/PE
CPF/MF: 059.257.134-35



ANEXO I
TABELA DE PREÇOS.
(tabela de produtos aprovados)



PROPOSTA DE PREÇO.

DADOS DO SOLICITANTE:

SOLICITANTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HCP GESTÃO (HMR /UPAE ARRUDA / UPAE BELO JARDIM / UPAE ARCOVERDE)

SANEANTES

COMPRAS: ANDERSON PIMENTEL

TELEFONE: (81) 2011-0177

E-MAIL: ANDERSON.PIMENTEL@HMR.ORG.BR

RAZÃO SOCIAL: MAX LIMPEZA LTDA EPP

NOME FANTASIA: MAX LIMPEZA

CNPJ: 08.848.709/0001-53

ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, N 578.

BAIRRO: PIEDADE

CIDADE: JABOATÃO DOS GUARARAPES

ESTADO: PE

PESSOA PARA CONTATO: GUILHERME MATTOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TELEFONE: (81) 34718522 / 996091699 / 999990707

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO OU DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

DADOS BANCÁRIOS, SE FOR DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG.: 1031. - OPER.: 003. - CON.CORR.:609-9.

FRETE: CIF

PRAZO PARA ENTREGA: 72 HORAS A PARTIR DO FATURAMENTO.

Recife, 10/01/2018.

É com satisfação que a Max Limpeza vem através desta, oferecer proposta de preços para o fornecimento de materiais de limpeza e sanitização para o período de 12 meses ao hospital, bem como, os benefícios e as condições de comercialização que informamos a seguir.

Introdução:

A Max Limpeza nasceu no mercado pernambucano em 2007 como um braço das Indústrias Becker com a missão de aumentar a sua atuação no mercado como um todo. Acreditamos nessa parceria, devido à sua política desbravadora de buscar as melhores soluções de limpeza/sanitização no mundo e pelo seu potencial tecnológico de mercado. Desde então, nossa missão tem sido dar soluções de tecnológicas aos nossos clientes ajudando-os a "economizar" (tanto financeiramente, como tecnologicamente e quanto ao rendimento de seus funcionários) no trabalho cotidiano.

Benefícios:

Nossa política de trabalho consiste em atender cada cliente em suas peculiaridades, criando um "cluster" onde adequamos a tecnologia ao seu perfil de trabalho otimizando a sua economia. Vislumbrando essa parceria devido a sua importância como cliente passamos a pontuar nossa metodologia.

Nosso método consiste em, um trabalho de fidelização que se reverte em benefício compreendendo: 1- oferecendo treinamento e consultoria gratuita (explicando: metodologia de trabalho, utilização dos produtos, tecnologia dos produtos e ainda contando com uma Escola de Limpeza), 2- manutenção do preço durante o ano, (normalmente ocorre um único realinhamento de preço repassado pela indústria, sempre no começo do ano que variam entre 9% a 12% congelando o mesmo durante os próximos 10 a 12 meses), 3- Comodato de materiais/equipamentos como: equipamentos profissional, dosadores (mecânicos e eletrônicos) e dispensadores de papeis, 4- Cluster de trabalho, consiste na adequação de uma metodologia de trabalho, acompanhamento e manutenção do mesmo. 5- Garantia do melhor preço do mercado.

Proposta Comercial:

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta comercial abaixo, assim como, as condições de comercialização já mencionadas anteriormente:

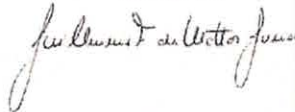
Item	Especificação	Produto	Und	Marca	Preço unitário	Diluição do produto	Preço diluído
1	ALCOOL GEL 5L - Produto neutro utilizado para higienização das mãos. Com grande capacidade de limpeza, higieniza e evita o ressecamento das mãos sem o uso de água.	Gel Fresh Becker	BB	BECKER	R\$ 42,00	P.USO	R\$ 8,40
2	CERA ACRÍLICA 5L - uma cera à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado não necessitando de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80-100m2/litro. Pode ser polida pelo sistema High Speed, 1.500/ 2.500 rpm.	Cera Becker	BB	BECKER	R\$ 79,90	P.USO	R\$ 15,98
3	MULTIBAC BP - é um desinfetante a base de Quaternário de ultima geração combinado com a Biguanida. Substitui todos os desinfetantes custando o litro R\$0,95 (Produto preparado através de diluidor eletrônico)	MULTIBAC BP	BB	GIRASOL	R\$ 950,00	1l para 200 de água	R\$ 0,95
4	DESINFETANTE CONCENTRADO E PERFUMADO 5L - VERSÁTIL DESINFETANTE é um desinfetante e detergente perfumado, eficaz contra germes e bactérias. Baixo poder espumante, não requer enxágues prolongados.	Versatil Desinfetante	BB	BECKER	R\$ 19,90	até 1 p/ 20	R\$ 0,20
5	DETERGENTE ALCALINO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCA 5L - Detergente alcalino industrial super concentrado, biodegradável, com aplicações diversas na indústria alimentícia e de laticínios. Não possui odor desagradável quando pulverizado e possui baixa espumação. Remove a sujeira carbonizada, altamente arraigada em superfícies.	Becker Grease	BB	BECKER	R\$ 42,71	até 1 p/ 500	R\$ 0,02
6	DETERGENTE CONCENTRADO DE LOUÇA 5L - Poderoso detergente e desengordurante, permitindo altas diluições, o que aumenta consideravelmente seu rendimento e a sua consequente economia na lavagem. Produto que contém tensoativo biodegradável.	Clean Grease	BB	BECKER	R\$ 60,00	até 1 p/ 100	R\$ 0,12
7	DETERGENTE CONCENTRADO MULTI USO LIMPA VIDROS 5L - Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira.	Perox Becker - Limpador Multiuso e Desinfetante	BB	BECKER	R\$ 42,25	de 1 p/ 30 até 1 p/ 200	R\$ 0,28
8	DETERGENTE CONCENTRADO MULTIUSO 5L - Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira.	Perox Becker - Limpador Multiuso e Desinfetante	BB	BECKER	R\$ 42,25	de 1 p/ 30 até 1 p/ 200	R\$ 0,28
9	DETERGENTE DESENGRAXANTE CONCENTRADO NEUTRO PARA PISOS 5L - Poderoso detergente clorado e desengordurante, permitindo altas diluições, o que aumenta consideravelmente seu rendimento e a sua consequente economia na lavagem. Produto que contém tensoativo biodegradável.	Clean Grease	BB	BECKER	R\$ 60,00	até 1 p/ 100	R\$ 0,12



10	DETERGENTE DESENGORDURANTE CONCENTRADO 5L - Desengraxante industrial concentrado, rico em matéria ativa não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de pisos, paredes, superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Produto alcalino.	Clean Grease Plus	BB	BECKER	R\$ 45,00	até 1 p/ 200	R\$ 0,05
11	HIPOCLORITO DE SODIO 10% (CLORO) 5L - é um desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 10% de cloro ativo de baixa estabilidade.	Cloro Mais 10%	BB	TOTAL QUÍMICA	R\$ 20,00	até 1 p/ 10	R\$ 0,40
12	HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO) 5L - BECKER CLOREX é um desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm). Produto para uso exclusivo em Hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde, pisos, paredes e imobiliário.	Becker Clorex - Hospitalar	BB	BECKER	R\$ 16,50	até 1 p/ 60	R\$ 0,06
13	REMOVEDOR DE CERA 5L - Detergente removedor de ceras. Sua ação detergente atua por fracionamento e emulsão, eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso. O seu baixo poder espumante facilita o uso de máquina. Produto Biodegradável.	Removit Wax	BB	BECKER	R\$ 72,00	até 1 p/ 5	R\$ 2,88
14	SABONETE ANTI SEPTICO PARA MAOS 5L - É um sabonete líquido para limpeza e anti-sepsia das mãos com propriedades anti-sépticas (a base de triclosan).	Becker Classic Assept	BB	BECKER	R\$ 43,00	P.USO	R\$ 8,60
15	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5L - É um sabonete líquido cremoso de excelente poder de limpeza e agradável perfume, comparado aos melhores sabonetes. Para ser utilizado puro. Sua formulação a base de tensoativos, hidratantes e emolientes, possui um efeito hidratante que evita irritações e ressecamento.	Versatil Becksoap Cremoso	BB	BECKER	R\$ 20,00	P.USO	R\$ 4,00
16	SECANTE PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCA 5L - É um auxiliar de secagem para lavagem mecânica de louças. Proporciona brilho e secagem rápida, sem vestígios de manchas e resíduos nos utensílios.	Clean Grease Assec	BB	BECKER	R\$ 88,35	até 1 p/ 2000	R\$ 0,008835
17	SELADOR DE CERA ACRILICA 5 L - Base seladora acrílica, especialmente indicado para pisos porosos. Sua alta qualidade com teor de sólidos em cerca de 20%, permite um perfeito acabamento, com aderência ao acabamento final de ceras duras do tipo ultra high speed.	Becker Sealer	BB	BECKER	R\$ 82,00	P.USO	R\$ 16,40
18	SOL P DESINF DE FRUTAS HORTALICIAS LEGUMES COM HIPOCLORITO DE SODIO 5L - Base seladora acrílica, especialmente indicado para pisos porosos. Sua alta qualidade com teor de sólidos em cerca de 20%, permite um perfeito acabamento, com aderência ao acabamento final de ceras duras do tipo ultra high speed.	Becker Clorex - Uso Geral	BB	BECKER	R\$ 16,50	até 1 p/ 60	R\$ 0,06

Recife, 10 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,



Assinatura e carimbo

08.848.709/0001-53

MAX LIMPEZA LTDA. - EPP

Rua Marechal Hermes da Fonseca,

nº 578 - Piedade - CEP 54.400-333

Jaboatão dos Guararapes - PE



ANEXO II
COMODATO DE EQUIPAMENTOS.
(referente à nota fiscal de comodato)



DADOS DO SOLICITANTE:

SOLICITANTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE
AO CÂNCER - HCP GESTÃO (HMR)

SANEANTES

COMPRAS: ANDERSON PIMENTEL

TELEFONE: (81) 2011-0177

E-MAIL: ANDERSON.PIMENTEL@HMR.ORG.BR

RAZÃO SOCIAL: MAX LIMPEZA LTDA EPP

NOME FANTASIA: MAX LIMPEZA

CNPJ: 08.848.709/0001-53

ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, N 578.

BAIRRO: PIEDADE

CIDADE: JABOATÃO DOS GUARARAPES

ESTADO: PE

PESSOA PARA CONTATO: GUILHERME MATTOS

TELEFONE: (81) 34718522 / 996091699 / 999990707

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

COMODATO

FORMA DE PAGAMENTO: ISENTO (SALVO QUEBRA INTENCIONAL)

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES RENOVAVEIS

DADOS BANCÁRIOS, SE FOR DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE: CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL - AG.: 1031. - OPER.: 003. - CON.CORR.:609-9.

FRETE: CIF

PRAZO: INDETERMINADO

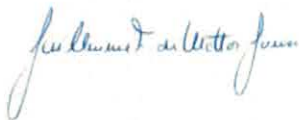
Recife, 10/01/2018

Relação de comodato dos equipamentos abaixo, assim como, as condições de comercialização já mencionadas anteriormente:

Item	Especificação	Produto	Und	Marca	Preço unitário	TOTAL	CONTRATO
1	DOSADORES DILUIDORES 01	7	UND	TRON	R\$ 166,80	R\$ 1.167,60	COMODATO
2	DOSADORES DILUIDORES MÁQUINA LAVAR LOUÇAS	1	UND	TRON	R\$ 1.566,00	R\$ 1.566,00	COMODATO
3	DOSADORES DILUIDORES MULTIBAC BP Alta PRECISÃO	1	UND	TRON	R\$ 560,00	R\$ 560,00	COMODATO

Recife, 10 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,



Assinatura e carimbo



08.848.709/0001-53
MAX LIMPEZA LTDA. - EPP
Rua Marechal Hermes da Fonseca,
n° 578 - Piedade - CEP 54.400-333
Jaboatão dos Guararapes - PE

